



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.619 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro (período integral) e no dia 2 de março (período parcial) de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal nos dias 28 de fevereiro, segunda-feira, período integral, e no dia 2 de março de 2022, quarta-feira, até as 12 horas.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser não possam ser suspensas por motivo de exigência técnica, atividade essencial que não possa ser interrompida ou interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.01051/2022

DECRETO N.º 12.620, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDEC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, GABINETE/ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSEMP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDEC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-

SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, GABINETE/ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 233.000.000,00 (Duzentos e trinta e três milhões reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei 4.981 de 29 de novembro de 2021-LOA 2022, Banco Itaú Ag. 6104-1 C/C 80967-5.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.620				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDEC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, GABINETE/ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSEMP, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu-PREVINI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		5.000.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		2.000.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100		175.000,00
02.02.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		20.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		1.890.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		100.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100		23.000,00
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	100		12.307.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100		31.843.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100		30.005.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100		22.000.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	100		2.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		2.975.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100		3.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	100		100.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		2.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100		72.000,00
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	100		4.000.000,00
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	100		5.000.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		3.500.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		2.000.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100		6.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		10.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.22	100		500.000,00